AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.842.988-3

1. **Objeto:** Trata-se da aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e dispositivos para procedimentos clínicos e práticas de saúde, destinados ao Curso de Medicina da UENP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Seringa descartável 3 mL	Unidade	800
02	Seringa descartável 5 mL	Unidade	1000
03	Seringa descartável 10mL	Unidade	800
04	Seringa descartável 20mL	Unidade	250
05	Agulha hipodérmica 13 x 4,5 mm	Caixa com 100	8
06	Agulha hipodérmica 25 x 7 mm	Caixa com 100	8
07	Agulha hipodérmica 40 x 12 mm	Caixa com 100	8
08	Cateter intravenoso periférico 18G	Caixa com 100	3
09	Cateter intravenoso periférico 20G	Unidade	350
10	Cateter intravenoso periférico 22G	Unidade	250
11	Dispositivo para infusão tipo escalpe 21G	Unidade	250
12	Dispositivo para infusão tipo escalpe 23G	Unidade	250

13	Equipo de soro macrogotas	Unidade	400
14	Equipo de soro microgotas	Unidade	130
15	Torneira de três vias	Unidade	130
16	Gaze estéril	Pacote com 10 unidades	800
17	Compressa de gaze não estéril	Pacote com 500 unidades	15
18	Atadura de crepom 10 cm	Pacote com 6 rolos	25
19	Fita adesiva microporosa, rolo	Unidade	100
20	Fio de sutura nylon 3-0 com agulha	Caixa com 24 unidades	10
21	Fio de sutura nylon 4-0 com agulha	Caixa com 24 unidades	10
22	Fio de sutura seda 2-0 para treino de nós	Caixa com 24 unidades	10
23	Lâmina de bisturi nº 15	Unidade	200
24	Lâmina de bisturi nº 15	Unidade	100
25	Sonda vesical de Foley 14 Fr	Caixa com 10 unidades	10
26	Sonda vesical de Foley 14 Fr	Caixa com	10

		10 unidades	
27	Coletor de urina, sistema fechado	Caixa com 10 unidades	10
28	Sonda nasogástrica 12 Fr	Unidade	100
29	Sonda nasogástrica 16 Fr	Unidade	100
30	Sonda de aspiração traqueal fr-n° 6	Unidade	20
31	Sonda de aspiração traqueal fr-n° 8	Unidade	20
32	Sonda de aspiração traqueal fr-n° 10	Unidade	30
33	Sonda de aspiração traqueal fr-n° 12	Unidade	50
34	Sonda de aspiração traqueal fr-n° 14	Unidade	40
35	Cânula orofaríngea tipo Guedel, jogo de tamanhos	Jogo	40
36	Cateter nasal tipo óculos	Caixa com 10 unidades	8
37	Eletrodo descartável para eletrocardiografia	Pacote com 50 unidades	10
38	Gel condutor para eletrocardiografia e ultrassonografia, 100 ml	Frasco ou bisnaga 100ml	40
39	Gel lubrificante estéril	Caixa 200 sachês	1

40	Clorexidina degermante 2%	Frasco 1000ml	15
41	Clorexidina alcoólica 0,5%	Frasco 1000ml	15
42	Campo Cirúrgico Estéril 75X75cm não fenestrado	Unidade	100
43	Campo Cirúrgico Estéril 75X75cm fenestrado	Unidade	60
44	Campo Cirúrgico Estéril 140X120cm não fenestrado	Unidade	40
45	Coletor rígido para perfurocortantes 13 L	Unidade	25
46	Saco para resíduo infectante 50L	Pacote com 100 unidades	2

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. **LOCAL DA ENTREGA:**

3.1. O prazo máximo para entrega integral dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade logística comprovada ou necessidade de importação/disponibilidade de itens especializados, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Campus de Cornélio Procópio da UENP, situado na Rodovia PR 160, Km 0, Saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.304-028, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

3.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

3.3.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, pelo setor de

almoxarifado do Campus de Cornélio Procópio, mediante conferência quantitativa inicial, verificação das embalagens, integridade externa dos produtos e compatibilidade preliminar com a nota fiscal, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.3.2. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise quantitativa, qualitativa e técnica pela fiscalização designada, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os documentos técnicos aceitos pela Administração.

3.3.3. Considerando a natureza especializada do objeto, a fiscalização poderá solicitar apoio técnico de servidor, docente, setor ou comissão vinculada ao Curso de Medicina, às áreas de anatomia, morfologia ou laboratórios, quando entender necessário para subsidiar a análise de conformidade dos produtos.

3.3.4. Considerando a natureza dos materiais médico-hospitalares e insumos clínicos desta contratação, serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, comprometimento da esterilidade, violação ou perda da integridade da embalagem, prazo de validade em desacordo com o estabelecido, avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer outras condições que comprometam a segurança, a eficácia e a regular utilização dos produtos.

3.3.5. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o item recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a UENP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. O responsável pela gestão da contratação será a servidora Kathya Assmann Modesto(e-mail:kathya@uenp.edu.br), competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral, a intermediação do contato com a contratada, o controle de prazos e as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto.

3.5. O recebimento físico dos materiais será realizado pelo Setor de Almoxarifado do Campus de Cornélio Procópio, observadas as rotinas internas da UENP quanto à conferência inicial do documento fiscal, quantitativos, integridade das embalagens e registro da entrega.

3.6. A responsável pela fiscalização técnica do objeto será a servidora Raquel Mendonça Salvalágio(e-mail:raquel.salvalagio@uenp.edu.br), no âmbito do Campus de Cornélio Procópio, competindo-lhe conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

3.7. Considerando a diversidade e a especificidade do objeto, a fiscalização poderá, quando entender necessário, solicitar apoio técnico de servidores, docentes ou técnicos do Curso de Medicina vinculados aos laboratórios de bioquímica, microbiologia, farmacologia e microscopia, para subsidiar a análise quanto à qualidade, volumetria, resistência e adequação dos produtos.

3.8. Compete à fiscalização verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens, podendo atestar o aceite, rejeitar total ou parcialmente produtos em desacordo, ou notificar a contratada para a substituição de materiais com avarias ou inconformidades.

3.9. A fiscalização registrará em histórico próprio todas as ocorrências relativas ao fornecimento, tais como atrasos, avarias no transporte, divergências de especificação e recusas de itens, notificando a contratada e informando o gestor para a tomada de providências cabíveis

4. GARANTIA:

4.1. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior, caso oferecido pelo fabricante.

4.2. Para os materiais de consumo, deverão ser observadas as condições de qualidade, integridade, validade e armazenamento indicadas pelo fabricante, conforme aplicável a cada item.

4.3. Durante o período de garantia dos equipamentos permanentes, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a UENP, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela fiscalização.

4.4. Garantia de Qualidade no Momento da Entrega: A Contratada deverá garantir que todos os materiais médicos hospitalares e insumos clínicos destinados ao Curso

de Medicina sejam entregues em perfeito estado de conservação, sem defeitos, avarias, sinais de uso ou qualquer condição que comprometa sua utilização, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada

4.5. Os materiais médicos hospitalares e insumos clínicos deverão ser novos, de primeiro uso e adequados às finalidades clínicas a que se destinam, devendo apresentar características, dimensões, capacidade, material de fabricação e demais requisitos técnicos compatíveis com as especificações de cada item. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e íntegras.

4.6. Substituição de Produtos com Defeitos ou Avarias: Caso qualquer material apresente defeito de fabricação, avaria, desconformidade com as especificações, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, a Contratada deverá substituí-lo por outro em perfeitas condições, sem qualquer ônus para a Universidade.

4.6.1. A substituição dos materiais considerados inadequados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratada pela Universidade, salvo prazo diverso expressamente acordado em razão da especificidade do material, permanecendo a Contratada responsável por todos os custos decorrentes da substituição.

5. Condições de pagamento:

5.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.2 O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento de exigência contratual, a contagem do prazo de pagamento será suspensa, reiniciando-se a partir da regularização da pendência pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a UENP, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observando o prazo definido pela fiscalização.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, quando aplicáveis.

8.10. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os produtos entregues pela contratada, observando as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, integridade e demais condições estabelecidas.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a legislação aplicável.

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela contratadas, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas e pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

9. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 13 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP